DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 4
Errata 4
Aviso de Licitação 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.583, de 25 de julho de 2023.

Revoga expressamente os efeitos e dispositivos de legislações municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os efeitos e dispositivos das seguintes legislações:

I) Lei nº 4.102, de 26 de abril de 2013;

II) § 1º do Art. 3º da Lei nº 4.276, de 14 de maio de 2014;

III) § 1º do Art. 3º da Lei nº 4.343, de 23 de março de 2015;

IV) § 1º do Art. 3º da Lei nº 4.497, de 19 de fevereiro de 2016;

V) § 1º do Art. 2º da Lei nº 4.618, de 17 de fevereiro de 2017;

VI) § 1º do Art. 2º da Lei nº 4.734, de 23 de fevereiro de 2018;

VII) § 1º do Art. 2º da Lei nº 4.844, de 31 de janeiro de 2019;

VIII) § 1º do Art. 2º da Lei nº 4.977, de 19 de fevereiro de 2020;

IX) § 1º do Art. 2º da Lei nº 5.291, de 18 de janeiro de 2022;

X) § 1º do Art. 2º da Lei nº 5.500, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.584, de 25 de julho de 2023.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio Financeiro Social aos Servidores Inativos e Pensionistas de Baixa Renda que recebem proventos do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Auxílio Financeiro Social aos Servidores Inativos e Pensionistas de Baixa Renda, com caráter assistencial, que se constitui em auxílio financeiro mensal aos servidores públicos municipais inativos ou aos pensionistas que recebem proventos do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS Jales, decorrentes de aposentadoria e/ou de pensão, desde que esses proventos sejam iguais ou inferiores a 03 (três) salários mínimos nacionais.

§ 1º O valor do auxílio financeiro previsto no caput será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 2º O auxílio previsto no caput deste artigo será pago ao servidor público municipal inativo ou ao pensionista na mesma data do pagamento do benefício previdenciário.

§ 3º Na hipótese do pagamento de pensão dividida entre diversos dependentes, o auxílio financeiro também será rateado na mesma proporção.

§ 4º Caso o pensionista também seja aposentado, percebendo os dois valores, só fará jus ao auxílio financeiro caso a soma dos benefícios não ultrapasse o valor previsto no caput deste artigo.

Art. 2º O Programa de Auxílio Financeiro Social aos Servidores Inativos e Pensionistas de Baixa Renda, tem como objetivo a melhoria das condições sociais, e:

I - Não terá natureza de vencimento;

II - Não se incorporará ao vencimento e a qualquer outra remuneração do servidor para nenhum fim ou efeito de direito;

III - Não será base de cálculo para a fixação de qualquer vencimento, aumento, carta margem para descontos consignáveis, revisão geral anual, recomposição, parcela trabalhista ou rescisória;

IV - Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a seguridade social;

V - Não é considerado para efeito de gratificação natalina (13º Salário).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Art. 4º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo incluirá em suas leis orçamentárias anuais os recursos necessários à continuidade do auxílio financeiro de que trata a presente Lei.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo, de forma direta ou mediante a celebração de convênio com o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS Jales, para operacionalizar o repasse dos valores dos auxílios financeiros de que trata o artigo 1º.

§ 1º O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS Jales, somente pagará ao aposentado ou pensionista de sua responsabilidade, o auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, após o crédito do recurso, em conta específica.

§ 2º É vedado ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS Jales dar destinação diversa aos recursos recebidos por força da presente Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, quanto ao reajustamento dos valores do auxílio financeiro e sua forma de concessão.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 9.852, de 17 de julho de 2023.

Retifica o Decreto nº 9.774, 18 de maio de 2023, que atribui gratificações a servidores, retificando a gratificação por tempo de serviço que específica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 297/2023, de 14 de julho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a retificação do Decreto nº 9.774, de 18/05/2023 que atribuiu gratificação por tempo de serviço à servidora Fabiana Lima de Souza.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 9.774, de 18 de maio de 2023, para constar atribuída a gratificação por tempo de serviço a seguinte servidora: **FABIANA LIMA DE SOUZA,** 01 quinquênio completado em 06/09/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.852, de 17/07/2023, publicado em 24/07/2023 – Edição 1377, no Diário Oficial do Município de Jales, por motivo de correção de digitação.

.....

Decreto nº 9.858, de 21 de julho de 2023.

Retifica o Decreto nº 9.774, 18 de maio de 2023, que atribui gratificações a servidores, retificando a gratificação por tempo de serviço que específica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 306/2023, de 20 de julho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a retificação do Decreto nº 9.774, de 18/05/2023 que atribuiu gratificação por tempo de serviço à servidora Erika Vital de Souza.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 9.774, de 18 de maio de 2023, para constar atribuída a gratificação por tempo de serviço a seguinte servidora: **ERIKA VITAL DE SOUZA,** 01 quinquênio completado em 06/04/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.858, de 21/07/2023, publicado em 24/07/2023 – Edição 1377, no Diário Oficial do Município de Jales, por motivo de correção de digitação.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DIA **03/08/2023 (5ª Feira)**

HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

DANIELA CRISTINA SILVA QUINÁLIA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- QUADRIÊNIO 2021/2025 –

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA **26/07/2023 (4ª Feira)**

HORÁRIO: **14h00 – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

SANDRA REGINA VOMEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- BIÊNIO 2022/2024 -

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA **27/07/2023 (5ª Feira)**

HORÁRIO: **13H30min – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

DÉBORA CÂNDIDA PONTEL
Presidente do Conselho do FUNDEB
- Quadriênio: 2023/2026 -

Licitações e Contratos

Errata

COMUNICADO/ERRATA

A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados na Pregão Presencial n° 21/2019, Processo nº 45/2019, que no Contrato Nº. 77/2019, Termo Aditivo Nº. 03/2023, na quantidade e no valor ONDE SE LÊ: ITEM -1, QTDE – 30.000; UND – cm²; DESCRIÇÃO - Publicação de atos oficiais e textos legais do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme formatação abaixo descrita: Fonte: Arial (para toda parte escrita) Titulo: Negrito - corpo – 16. Subtítulo: Negrito - corpo - 8 Conteúdo: Corpo - 8 (espaçamento entre as linhas máximo de 1,15) Impressão: Monocromática Espaçamento entre publicações: 0,5 *OBS 01:* As formatações acima são do Sistema Operacional Windows 7 Professional *OBS 02:* periodicidade mínima 03 (três) vezes por semana., VALOR UND. ANTERIOR - 3,35.; VALOR UND. REAJUSTADO - 3,45.; VALOR TOTAL – 103.500,00. LEIA-SE: ITEM -1, QTDE – 37.500; UND – cm², DESCRIÇÃO - Publicação de atos oficiais e textos legais do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme formatação abaixo descrita: Fonte: Arial (para todo parte escrita) Titulo: Negrito - corpo - 16: Negrito - corpo - 8 Conteúdo: Corpo - 8 (espaçamento entre as linhas máximo de 1,15)Impressão: Monocromática Espaçamento entre publicações: 0,5 *OBS 01:* As formatações acima são do Sistema Operacional Windows 7 Professional *OBS 02:* periodicidade mínima 03 (três) vezes por semana., VALOR UND. ANTERIOR - 3,35.;VALOR UND. REAJUSTADO - 3,45.; VALOR TOTAL – 129.375,00. Jales - SP, 24 de julho de 2023.KELLY FERNANDES FUENTES Diretora do Dpto de Licitações, Compras e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 52/2.023, que objetiva registrar preço para eventual aquisição de medicamentos destinada ao atendimento da Rede de Atenção Primária a Saúde, Ação Judicial e Covid-19, conforme consta no Termo de Referência, (Anexo I), sendo o seu encerramento às 08h00 horas do dia 22 de agosto de 2023, com a abertura das propostas às 08 hrs e 30 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 24 de julho de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 54/2023, que objetiva a Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - ANEXO I, sendo o seu encerramento às 08 horas do dia 07 de agosto de 2.023, com a abertura das propostas às 08h15 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 24 de julho de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.
CONTRATADA: Tecno Alarme EIRELI - ME
ASSINATURA: 05/07/2.023.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste no contrato

de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento, Atendimento e Assistência Técnica de 24 Horas de Sistema de Alarme (Locação) em quantidades de equipamentos e o monitoramento e Especificações, pelo período de 12 (Doze) meses, com base nas Cláusulas 12.1 e 13.1 do Contrato, fls. 167, bem como, art. 58, inciso I, art.65 inciso I da Lei n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 23 de julho de 2.023 pelo Procurador Geral do Município, o Sr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948 e justificativa apresentada pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração solicitou por meio dos Ofícios nº 967/2.023, 325/2023, 536/2023, 540/2023, e concordância da LOCATÁRIA, fls. 472, todos juntados aos autos.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 41/2.020 – Processo Licitatório nº 85/2.020. **VALOR (R$) R$ 92.226,72 (noventa e dois mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) VIGÊNCIA**: Até 15 de julho de 2.024, contados a partir de 15 de julho de 2.023. Jales - SP, 05 de julho de 2.023. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito**

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 REFERÊNCIA: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação do Corpo de Bombeiros de Jales, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - ANEXO I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado as empresas: JOSÉ WILLIAM REZENDE SILVA, CNPJ nº 03.183.008/0001-29 com os itens 01 a 03, 06 a 08, 10 a 37, 39 a 42, 45 a 47, 50, 53 e 54, 56 a 58, 60 a 63, 65 e 66, 70 a 75, 77 a 85, 87 a 90, 92 a 108, 110 a 114, 116, 118 a 124. MERCEARIA VIEIRA LTDA, CNPJ nº 58.293.838/0001-09 com os itens 04, 05, 09, 38, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 55, 59, 64, 67, 69, 76, 86, 91, 109, 115 e 117. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 17 de julho de 2.023. JÉSSICA SANTOS DA SILVA. Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 REFERÊNCIA: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação do Corpo de Bombeiros de Jales, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - ANEXO I. D E S P A C H O Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: JOSÉ WILLIAM REZENDE SILVA, CNPJ nº 03.183.008/0001-29 com os itens 01 a 03, 06 a 08, 10 a 37, 39 a 42, 45 a 47, 50, 53 e 54, 56 a 58, 60 a 63, 65 e 66, 70 a 75, 77 a 85, 87 a 90, 92 a 108, 110 a 114, 116, 118 a 124. MERCEARIA VIEIRA LTDA, CNPJ nº 58.293.838/0001-09 com os itens 04, 05, 09, 38, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 55, 59, 64, 67, 69, 76, 86, 91, 109, 115 e 117. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 17 de julho de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: JOSÉ WILLIAM REZENDE SILVA VALOR: R$ 135.360,49 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos). CONTRATADA: MERCEARIA VIEIRA LTDA VALOR: R$ 10.879,34 (dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) ASSINATURA: 19/07/2023 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação do Corpo de Bombeiros de Jales, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - ANEXO I MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2023 - Processo nº 151/2023. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos. Jales - SP,19 de julho de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....